



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 1064 - de 4 de agosto de 1971.

Oficializa o Hino de Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado como Hino Oficial do Município, a música intitulada “URUGUAIANA” de autoria de Sílvio Rocha, cujo texto anexo faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 4 de agosto de 1971.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário do Governo

Uruguaiana
Feliz tu nasceste
A beira de um rio
Sorrindo ao luar

Uruguaiana
Cidade alegria
Ouve a melodia
Deste meu cantar
É um canto modesto
Que é o manifesto
Do meu coração
Ele quer adorar-te
Pois tu fazes parte
Do nosso torrão.

No jardim do meu país
Tu és também uma flor
O teu povo é feliz
Vivendo nesse esplendor
Cidade fronteira
Que és toda coberta
De um céu cor de anil
Tens a honra mais bela
De ser sentinela
Do nosso Brasil.